

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LEILÃO Nº 02 / 2025

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do leiloeiro oficial, o Sr. Pércles Luciano Santos de Jesus, inscrito na JUCEB sob o Nº 13/003851-2, sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2022 e documentos acostados aos autos nº 009.0224.2025.003934-91 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 24.091, de 6 de fevereiro de 2025, mediante Convênio nº 001/2023, celebrado com a SAEB, com autorização da Exma. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Des^a. Cynthia Maria Pina Resende e conforme Processo SEI nº: 009.0224.2022.0071354-10, disponibilizado no DOE nº 23.625, de 21/03/2023; constituindo a Comissão de Alienação de Bens Móveis, através da Portaria n.º 012/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado em 10 de fevereiro de 2020, edição nº 2.558, alterada pela Portaria nº 125/2022 disponibilizada no DJE nº 3.188 de 29/09/22 e alterada pela Portaria nº 168/2024, disponibilizada no DJE nº 3.621 de 31/07/2024, de acordo com os artigos 31 e 76 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, o quanto disposto na resolução 236 de 13 de julho 2016 do CNJ, bem como ao Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018, e a Instrução Normativa DREI nº 52 de 27 de julho de 2022, torna público aos interessados que será realizado certame na modalidade de licitação para alienação de bens móveis em desuso a quem oferecer o maior lance: LEILÃO VIRTUAL/ONLINE em ATO PÚBLICO, tipo maior lance, de bens móveis (mobiliários, assentos, móveis em aço e madeira) em desuso (ociosos, inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis e antieconômicos) ao uso deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste edital, devendo os interessados obter informações complementares junto ao Leiloeiro Oficial, o Sr. Pércles Luciano Santos de Jesus, por meio do telefone: (71) 98896-4033; (71) 9 9113-1433 e (75) 9 8156-9257 (WhatsApp) ou pelo correio eletrônico: pls10@hotmail.com e centraldosleiloes@gmail.com ou fale conosco do seu site oficial: <https://www.centraldosleiloes.com.br/contato>.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 - O Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual (plataforma online), no dia 08 de MAIO de 2025, a partir das 9:00 horas, no sítio eletrônico da entidade especializada na organização de leilões judiciais, extrajudiciais e corporativos do mercado nacional, com informações hospedadas no seguinte site: <https://www.centraldosleiloes.com.br/>.

1.2 - O Edital do Leilão deverá ser inicialmente disponibilizado pelo TJBA no DJE, para abertura de contagem de prazo para início do certame, nos termos do Art. 55, da Lei Federal 14.133/2021; seguido e/ou concomitantemente pelo leiloeiro oficial e por meio do link de Licitação – TJBA, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 11.461/2023 e suas alíneas.

Parágrafo único – A administração respeitará prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, não inferior a quinze dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023.

2.0 – OBJETO

Os objetos que serão leiloados, constituem-se de 16 (dezesseis) Lotes, compostos por bens móveis inservíveis de propriedade do TJBA, conforme lotes especificados no item 2.1 deste edital e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, pois tornaram-se onerosos aos cofres públicos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

2.1 – Relação de veículo, caminhões e ambulâncias a serem leiloados arrumados em Lotes de 01 a 16, totalizando 16 (dezesseis) lotes:

LEILÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO 2025/01 - TJBA			
LOTES	NUMERO DO PA	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
LOTE 01	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 915,00
LOTE 02	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 904,00
LOTE 03	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 936,00
LOTE 04	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 936,00
LOTE 05	2024/50787	MÓVEIS EM AÇO	R\$ 850,00
LOTE 06	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 913,00
LOTE 07	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 890,00
LOTE 08	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 843,00
LOTE 09	2024/50787	MÓVEIS EM AÇO	R\$ 941,00
LOTE 10	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 940,00
LOTE 11	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 883,00
LOTE 12	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 183,00
LOTE 13	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 920,00
LOTE 14	2024/50787	MÓVEIS EM MADEIRA	R\$ 372,00
LOTE 15	2024/50787	MÓVEIS EM AÇO	R\$ 558,00
LOTE 16	2024/50787	ASSENTOS	R\$ 617,00
TOTAL:			R\$ 12.601,00

2.3 – Todos os materiais e equipamentos elencados nos lotes do presente edital serão disponibilizados no certame para eventual arremate pelo maior lance.

2.4 – Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análise, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.4.1 - Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3.0 – PARTICIPAÇÃO E VISTORIA DOS BENS:

3.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) ou pessoa jurídica de natureza pública ou privada, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e sendo vedada a participação direta ou indireta de qualquer agente público ou Servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3.1.1 – Será vedada a participação de:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III da Lei Estadual nº 14.133/2021;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Pessoas físicas ou jurídicas que participaram de certames em ato público virtual ou presencial e que ofertaram lances em leilões, arrematando lotes e deixaram de efetuar pagamento e/ou abandonaram os objetos arrematados de leilões públicos ou privados e sofrer as sanções previstas no item 9 deste edital.

3.2. Aberta a sessão, o licitante verificará as propostas de pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, bem como as condições do seu cadastro/credenciamento.

3.2.1 O credenciamento deverá ser realizado previamente pelo usuário no site oficial indicado pelo leiloeiro, em datas anteriores ao da realização do certame. Todos os participantes já deverão ter sido cadastrados preliminarmente para evitar atrasos no certame.

3.2.2 Os interessados deverão realizar o acesso ao portal (<https://www.centraldosleiloes.com.br/licitante/cadastro/login>) para cadastro online, os dados dos interessados necessários deverão ser preenchidos corretamente e individualmente com indicação no formulário para pessoa física ou jurídica.

3.2.3 O cadastro será realizado remotamente e as informações cedidas pelos participantes deverão ser protegidas pelo leiloeiro.

3.3. Para o credenciamento dos licitantes no respectivo endereço eletrônico é necessária a disponibilização dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias deverão ser remetidas ao leiloeiro e serão parte integrante do processo:

3.3.1. CPF, se Pessoa Física, e-mail válido, RG e/ou CNH;

3.3.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

3.3.2.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.3. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.3.1. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

3.3.4. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.4.1. Deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

3.3.5. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo II).

3.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo(a) Leiloeiro(a) ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3.5. O credenciamento dos licitantes no sítio do Leiloeiro será realizado a qualquer tempo e verificado em até 48h (quarenta e oito horas) antes de iniciar o fechamento do leilão, tempo necessário para análise dos dados cadastrados e homologação da participação e disponibilização de acesso.

a) Após a conclusão e validação do cadastro, os interessados poderão participar do leilão e ofertar lances.

b) O cadastro prévio do usuário é requisito indispensável para habilitação e participação do licitante no leilão virtual

c) Qualquer erro material efetuado durante o cadastro poderá ser devidamente corrigido junto ao leiloeiro oficial no portal indicado no item 3.2.2.

3.5.1 - Os bens a serem leiloados encontram-se à disposição dos interessados para visitação facultativa, a partir desta publicação até o dia o dia anterior a realização do certame, exclusivamente no horário das 09:00 às 15:00 horas, em dias úteis, de segundas a sextas-feiras, no seguinte endereço:

3.5.2 – Todos os lotes estão armazenados na sede da Bahiafarma, localizado na Rua das Transportadoras nº 15.009, CIA SUL - Km 18,5 da BR 324, Simões Filho - BA, Galpões da antiga Bahiafarma – próximo à empresa Tramontina.

3.5.2.1 - Os interessados em fazer a visitação deverão realizar agendamento através dos telefones 71 – 3360-2432 ou 3360-2400 ou do e-mail: copat-recolhimento@tjba.jus.br para acompanhamento de um ou mais funcionário ao local indicado no item 3.5.2.

3.5.2.2 – O(s) interessado(s) deverá(ão) informar nome completo, RG e data de nascimento e apresentar documento de identidade oficial com foto na portaria do Centro Logístico de Mussurunga para conferência, ou diretamente no local mediante agendamento prévio.

3.5.2.3 – Ressalta-se que, caso qualquer dos participantes apresentem sintomas como tosse, espirros, febre, dor de cabeça ou outros similares ou qualquer sintoma análogo aos dos vírus da sars-cov2 (covid), monkeypox (varíola) ou síndromes gripais, deverão comparecer ao local de visitação utilizando máscaras de proteção.

3.5.3 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.5.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.

3.5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com ferramentas, mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5.5.1 - Não haverá visitação dos bens no dia da realização do leilão.

3.5.5.2 - As fotos disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, cabendo ao(s) interessado(s) facultativamente realizar a visita ao(s) lote(s) que for(em) mais atrativo(s), no(s) local(is) onde foram alocados.

4.0 - DOS LANCES

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade VIRTUAL/ONLINE

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

4.1.1 – Na modalidade VIRTUAL/ ONLINE os lances são realizados Virtualmente, por meio de acesso identificado, no site <https://www.centraldosleiloes.com.br/> na data e horário estabelecidos no item 1;

a) A critério do leiloeiro, os lotes poderão ficar disponíveis no site, para abertura de lances on-line a partir da publicação do edital no DJE desta honrosa Corte, até a abertura da sessão indicada no item 1.1, com encerramento randômico conforme normas do site.

b) Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 4.1.8.1.

c) Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

4.1.2 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da <https://www.centraldosleiloes.com.br/licitante/cadastro/login>, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital;

4.1.3 – Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site <https://www.centraldosleiloes.com.br/> são apenas facilitadores de oferta;

4.1.4 – Os lances oferecidos virtualmente serão apresentados e analisados pelo Leiloeiro oficial e pela Comissão de Leilão;

a) Na sucessão de lances, a diferença do valor, não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

b) A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

c) Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

d) O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.1.5 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 3.3 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site e/ou por meio do e-mail indicado no preâmbulo para: centraldosleiloes@gmail.com:

4.1.6 – Na modalidade virtual os documentos são remetidos ao Leiloeiro conforme instruções no site <https://www.centraldosleiloes.com.br/contato> as dúvidas frequentes poderão ser retiradas ao consultar o link “Dúvidas” no site oficial do leiloeiro, por meio do link <https://www.centraldosleiloes.com.br/duvidas> ou mediante contato telefônico: (71) 98896-4033 (Whatsapp).

4.1.7 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 3.3 implicará na imediata desqualificação.

4.1.8 – Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 082/2020 – DJE nº 2.618, alterada pela Portaria nº 083/2023 – DJE nº 3.278 de 23/02/23. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

4.1.8.1 – Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até a efetivação da prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação.

4.1.8.2 – Caso algum lote não tenha logrado êxito com o arremate pelos interessados, mediante análise e anuência da Presidência da Comissão, poderão ocorrer supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial exclusivo para cada lote (Art. 31, § 2º, Lei Estadual. nº 14.634/2023).

a) O leiloeiro deverá preliminarmente promover a recolocação do(s) lote(s) para arrematação.

b) as supressões dar-se-ão nas condições exclusivas em que a(s) reposição(ões) não logrem êxito, preliminarmente deliberados.

4.1.9 – No certame, o cadastro e a documentação será disponibilizado antes do evento. Os lances serão online, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

4.3.1 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão

4.3.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo estabelecido no item 5.5.

4.3.3 - As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

5.0 – PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS:

5.1 - Os bens arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente, nacional (R\$ - Reais Brasileiros) e o valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário, PIX, transferência em conta em favor do Comitente. Este valor será pago pelo arrematante, conforme disposto no item 5.2.2, alínea “a” e repassados pelo(a) leiloeiro(a) ao FAJ, conforme item 10.

5.2 - Sobre o valor arrematado, de cada lote, será acrescido o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de comissão devida ao leiloeiro, na conformidade art. 80, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022. Este valor será pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro e nos termos do Art. 27, § 2º, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

5.2.1 - O pagamento dos lotes exitosamente arrematados e a comissão do Leiloeiro deverão ser, impreterivelmente, liquidadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do Leilão, sob pena das sanções previstas no item 9;

5.2.2 - Dados Bancários para pagamento da arrematação dos respectivos lotes, mais as comissões relativas aos percentuais do Leiloeiro:

a) Por meio dos dados bancários indicados abaixo:

• Péricles Luciano Santos de Jesus

CPF nº 498.204.865-72•

• BANCO SANTANDER

Agência 2•454 – Conta-Corrente: 011008819-4

• PIX: 49820486572 (CPF)

Boletos Bancários – Poderão ser enviados, caso o leiloeiro julgue pertinente.

b) Sob nenhuma hipótese, serão admitidas outras modalidades para pagamento ao leiloeiro e qualquer dúvida, deverá ser apresentada via e-mail e/ou WhatsApp diretamente ao leiloeiro.

5.2.3 – O arrematante deverá apresentar imediatamente a comprovação de pagamento do lote arrematado ao leiloeiro, respeitando os prazos definidos no item 5.2.1. Não será admitida comprovação parcial e/ou depósito/transferência agendado para o lote arrematado e/ou para o leiloeiro;

5.2.4 – O leiloeiro deverá apresentar a comprovação de pagamento dos depósitos com os valores arrecadados com o desfazimento de cada lote ao FAJ, conforme instituição financeira e dados bancários indicados no item 10.1:

5.3 - A entrega dos lotes aos arrematantes dar-se-á após o 5º dia útil da realização do Pregão, contra apresentação de recibo de pagamento, documento pessoal e da Nota de arrematação emitida pelo leiloeiro.

5.3.1 – Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

5.3.2 – A cópia do documento de identificação do terceiro será retida pelo responsável pela entrega do lote;

5.3.3 – A autorização para retirada do lote por terceiro será retida e encaminhada, eletronicamente, pelo responsável pela entrega, à Comissão Permanente de Alienação;

5.3.4 – As Notas de arrematação relativas aos lotes cujos pagamentos forem efetuados e não tenham sido confirmado sua compensação, serão emitidas após compensação do mesmo.

5.4 - As despesas decorrentes com a remoção, transferência de propriedade, multas e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusivamente do licitante vencedor.

5.4.1 - Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

5.5 - Os licitantes vencedores deverão retirar os bens (lotes arrematados) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da Nota de arrematação, respeitando o quanto estabelecido no item 5.3. Findo este prazo, o licitante vencedor perderá o direito ao lote arrematado e ao pagamento efetuado, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5.1 - As despesas de transporte e retirada do lote arrematado nas dependências da administração correrão por conta do arrematante;

5.6 – No caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do Leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier;

5.7 – A comissão do Leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante previstas no item 9;

5.7.1 – Se transcorrido o prazo de 24 horas (1 dia) e os depósitos (arremate e leiloeiro) não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, sob pena de sanções previstas no item 9;

5.7.2 – Os lotes que porventura sejam inadimplidos, poderão ficar disponíveis para repasse aos demais participantes, na mesma ordem de classificação, respeitando os valores subsequentes de lances ofertados.

5.7.3 – O relatório de lances emitido pelo sistema eletrônico do Leiloeiro será a ferramenta balizadora para indicação do arrematante subsequente interessado no arremate do lote adimplido.

5.8 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o Auto de Arrematação e a autorização de retirada de mercadoria a partir da comprovação de pagamento e emissão de nota de arrematação (diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeiro;

5.9 – Em caso de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.0 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo(a) Leiloeiro(a), rubricada pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.

6.2 – Encerrada a sessão, o(a) LEILOEIRO(A) deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta-corrente indicada no item 10.1.

7.0 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão de Leilão ou pelo TJBA, quanto a organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e o quanto observado no Decreto nº 11.461/2023.

7.2 - Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados de imediato e preferencialmente sob a forma digital em primeira instância ao leiloeiro e, em seguida, a Comissão de Leilão, a qual decidirá virtualmente, concomitante ao ato.

7.3 - Os recursos também poderão ser apresentados por escrito, dirigidos em primeira instância a Comissão de Leilão e, em segunda instância, ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

7.4 - Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Leilão, bem como da autoridade competente superior, respeitara naquilo que couber, o disposto no art. 25 do Decreto nº 11.461/2023, assim como as disposições regimentais do contratante.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decaira do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

8.2 - Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade participante, o edital de leilão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo a Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo de leilão até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.4 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

8.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.0 - DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

9.1 - Participantes e contratados cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

9.2 - As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de ampla defesa.

8.3 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/23, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, consoante art. 160.

9.4 - A recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

9.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.4.2 - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

9.4.3 - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

9.4.4 - 1,0% (um por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigesimo.

9.4.5 - Na hipótese do item anterior, se a multa moratoria atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devesse salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.5 - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, devesse ser observado demais condições que estiverem previstas no instrumento convocatório.

9.6 - Na hipótese do CONTRATADO negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do lance contratado.

9.7 - As multas previstas neste artigo não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.9 - Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos IV, VIII, IX, X e XI do art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 29 do Decreto nº 11.461, a adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. supra.

9.9.1 - Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos IV, VIII, IX, X e XI do art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 29 do Decreto nº 11.461, a adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. supra.

9.9.2 - Será advertido verbalmente o participante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto/janela, caso persista na conduta faltosa.

8.9.3 - Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

9.9.4 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A Receita obtida da venda dos bens será recolhida ao Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, a conta do TJ FAJ - Alienação de Bens, nº 96.139-6, Agência nº 3571-8, no prazo máximo de três dias úteis da data de realização do leilão.

10.1.1 - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõe de número de chave PIX cadastrada para quaisquer transações ou operações financeiras, devendo o leiloeiro efetuar depósito ou TED à conta indicada no subitem anterior.

10.2 - Esclarecimentos sobre o conteúdo da presente licitação somente serão prestados, quando solicitados por escrito e encaminhados ao leiloeiro designado, Sr. Péricles Luciano Santos de Jesus, inscrito na JUCEB sob o Nº 13/003851-2 na forma da lei, sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2022 e documentos acostados aos autos nº 009.0224.2025.0003934-91 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 24.091, de 06 de fevereiro de 2025.

10.3 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital e às normas da legislação pertinente.

10.4 - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva o direito de anular ou revogar, a licitação, de acordo com o instituído no Art. 30 do Decreto nº 11.461/2023

COMISSÃO DE LEILÃO, 09 de abril de 2025.

Pablo Átila Martins de Castro
Presidente

José Leandro Cardoso Brito
Membro Juliana Nunes Serva
Membro

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro para os devidos fins e a quem interessa possa que a/eu (nome/empresa) _____ inscrita no C.P.F/CNPJ nº, _____ arrematante do(s) lote(s) _____ do leilão 2025.1 celebrado nas dependências do Almojarifado Central do TJBA, reconheço as condições intrínsecas e extrínsecas do(s) objeto(s) arrematados em ato público, não cabendo ao arrematante imputar ao ESTADO DA BAHIA, por meio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia quaisquer ônus por dano ou vício que o bem venha a apresentar antes, durante ou posterior a sua retirada.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Carimbo/CNPJ e/ou Assinatura